V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

COMISSÃO EUROPEIA

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.9737 — Ageas Portugal/JMRS/SPSI)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2020/C 94/02)

1. Em 16 de março de 2020, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Ageas Portugal Holding, SGPS, S.A. («Ageas Portugal», Portugal), controlada pela Ageas SA/NV («grupo Ageas», Bélgica),

— José de Mello Residências e Serviços, SGPS, S.A. («JMRS», Portugal), detida pela José de Mello Capital S.A. («JM Capital», Portugal),

— Sociedade Portuguesa de Serviços e Apoio e Assistência a Idosos, S.A («SPSI», Portugal).

A Ageas Portugal e a JMRS adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da SPSI.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— Ageas Portugal: companhia de seguros ativa em Portugal, detida pelo grupo Ageas, que presta serviços de seguros de vida e não vida a clientes particulares, empresariais e institucionais e está presente em vários países da UE e na Ásia,

— JMRS: desenvolvimento de soluções residenciais e de programas de reabilitação ortopédica, geriátrica e neurológica e prestação de serviços de cuidados domiciliários personalizados que são prestados pelos hospitais do grupo JM, o qual está presente na prestação de serviços de saúde privados, nas infraestruturas rodoviárias e na indústria química, com atividade em Espanha e nos Estados Unidos

— SPSI: exploração de duas residências assistidas para idosos, bem como atividade imobiliária na área metropolitana de Lisboa.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode estar abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.9737 — Ageas Portugal/JMRS/SPSI

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelas
BÉLGICA